



EDITAL COPEPS Nº 10/2012

Dispõe sobre o 2º Processo Seletivo para os cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto para ingresso no segundo semestre letivo de 2012.

O presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010 e suas alterações, na Resolução CEPE nº 4900, de 22 de maio de 2012, bem como o estabelecido no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, torna públicas, para conhecimento dos interessados, as normas do Processo Seletivo de cursos presenciais de graduação para ingresso no primeiro semestre letivo de 2012.

1. DO OBJETIVO

O 2º Processo Seletivo de 2012 tem como objetivo selecionar, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, do Ministério da Educação – MEC, candidatos para os cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, para matrícula no 2º semestre letivo de 2012.

2. DOS CURSOS

2.1 Os cursos e respectivos grupos, turnos, vagas e *campus* de oferecimento são:

GRUPO	CURSO	TURNO	VAGAS	MUNICÍPIO
GRUPO 1	Ciência da Computação	Integral	40	Ouro Preto
	Engenharia Ambiental	Integral	36	Ouro Preto
	Engenharia Civil	Integral	36	Ouro Preto
	Eng. de Controle e Automação	Vespertino	36	Ouro Preto
	Engenharia de Computação	Noturno	40	João Monlevade
	Engenharia de Minas	Integral	36	Ouro Preto
	Engenharia de Produção	Noturno	40	João Monlevade
	Engenharia de Produção	Noturno	36	Ouro Preto
	Engenharia Elétrica	Vespertino	40	João Monlevade
	Engenharia Geológica	Integral	36	Ouro Preto
	Engenharia Mecânica	Vespertino	36	Ouro Preto
	Engenharia Metalúrgica	Integral	36	Ouro Preto
	Estatística	Noturno	40	Ouro Preto
	Química*	Noturno	40	Ouro Preto
Sistemas de Informação	Vespertino	40	João Monlevade	
GRUPO 2	Ciências Biológicas*	Noturno	30	Ouro Preto
	Ciências Biológicas	Integral	30	Ouro Preto
	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	35	Ouro Preto
	Educação Física*	Noturno	40	Ouro Preto
	Farmácia	Integral	50	Ouro Preto
	Medicina	Integral	40	Ouro Preto
	Nutrição	Integral	35	Ouro Preto
GRUPO 3	Direito	Noturno	50	Ouro Preto
	Filosofia**	Noturno	35	Ouro Preto
	História**	Noturno	50	Mariana
	Jornalismo	Noturno	50	Mariana
	Museologia	Noturno	40	Ouro Preto
	Pedagogia*	Vespertino	40	Mariana
	Serviço Social	Vespertino	50	Mariana
	Turismo	Noturno	35	Ouro Preto
GRUPO 4	Letras**	Noturno	50	Mariana
GRUPO 5	Administração	Noturno	50	Mariana
	Arquitetura e Urbanismo	Noturno	36	Ouro Preto
	Ciências Econômicas	Vespertino	50	Mariana
	Total →		1364	

* Modalidade: Licenciatura

** Modalidade: Licenciatura e Bacharelado

Modalidade dos demais cursos: Bacharelado



- 2.2 Os agrupamentos relacionados nesta tabela referem-se aos pesos atribuídos à pontuação por área de conhecimento das provas de Conhecimentos Gerais e de Redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme detalhado no item 5.2 deste Edital.
- 2.3 Todos os cursos poderão ter aulas no sábado, que é considerado dia letivo.
- 2.4 Em Ouro Preto, existem os *campi* Morro do Cruzeiro e Centro Histórico; e, em Mariana, os *campi* Mariana I (Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS) e Mariana II (Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA). O *campus* João Monlevade localiza-se na cidade de João Monlevade. Todos os *campi* estão situados no Estado de Minas Gerais.

3. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATOS EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

- 3.1 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, ficam assegurados 30% (trinta por cento) do total das vagas de cada curso para ocupação por candidatos classificados egressos de escolas públicas brasileiras.
 - 3.1.1 Para os cursos cadastrados no SiSU, nas duas primeiras chamadas, 30% das vagas de cada curso são reservadas para candidatos beneficiários da Política de Ação Afirmativa. Nessa situação, o candidato concorre somente às vagas reservadas (30%) e em caso de o número de vagas resultar em um número fracionário, esse número será arredondado para o inteiro imediatamente inferior.
 - 3.1.2 A partir da terceira chamada, os candidatos beneficiários da Política de Ação Afirmativa são convocados para matrícula até que 30% das vagas estejam preenchidas. Em caso de o número de vagas resultar em um número fracionário, esse número será arredondado para o inteiro imediatamente superior, em conformidade com a Resolução CEPE nº 3270/2008. Depois que as vagas asseguradas estiverem preenchidas, todos os candidatos passam a concorrer de acordo com a classificação geral.
- 3.2 Para fins de beneficiário da Política de Ação Afirmativa, são considerados egressos de escolas públicas os candidatos que cursaram integralmente e concluíram todas as séries e disciplinas do ensino médio regular ou equivalente (técnico, magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escolas públicas brasileiras das esferas federal, estadual ou municipal.
- 3.3 Não são considerados beneficiários da política afirmativa candidatos que tenham concluído o ensino médio por meio de exames de suplência, supletivos, telecursos, certificação pelo ENEM ou similares. **Excepcionalmente, poderá participar da política de ação afirmativa, o candidato que cursou todas as séries do ensino médio regular ou equivalente (técnico, magistério ou Educação de Jovens e Adultos com aulas presenciais) em escolas públicas brasileiras das esferas federal, estadual ou municipal e que tenha concluído até duas disciplinas/matérias por meio do supletivo.**
- 3.4 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 3.5 **A comprovação do cumprimento do disposto nos itens 3.2 e/ou 3.3 dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula institucional, do histórico escolar ou documento original da instituição declarando que o candidato cursou o ensino médio em instituição pública.**

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição para concorrer às vagas oferecidas para os cursos presenciais de graduação com entrada no segundo semestre de 2012 será efetuada por meio do SiSU. O cronograma de inscrição dos candidatos será divulgado por meio de Edital do Ministério da Educação (MEC) e estará disponível nos sites www.mec.gov.br e www.vestibular.ufop.br.
- 4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e das informações relativos ao SiSU no portal do MEC.
- 4.3 A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pela UFOP da nota por ele obtida no Enem, do seu questionário socioeconômico, bem como das demais informações constantes da sua ficha de inscrição.
- 4.4 A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC nº 02/2010, das informações constantes do Termo de Participação da UFOP e das normas fixadas neste Edital.
- 4.5 A UFOP não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a consolidação da inscrição.



5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos candidatos às vagas para os cursos da UFOP disponibilizadas por meio do SiSU de que trata esse Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2011 (ENEM 2011). O cronograma de seleção dos candidatos será divulgado por meio de Edital do Ministério da Educação, no site www.mec.gov.br, conforme disposto na Portaria Normativa MEC nº 02/2010 e publicado no Diário Oficial da União – DOU.

5.2 À pontuação obtida pelo candidato no ENEM 2011 será aplicada pesos, por área do conhecimento, de acordo com os grupos definidos na tabela seguinte:

Agrupamento dos cursos de acordo com as áreas de conhecimento	Peso				
	Matemática e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências Humanas e suas tecnologias	Redação
GRUPO 1 Engenharias, Ciência da Computação, Estatística, Química e Sistemas de Informação	2	1	2	1	2
GRUPO 2 Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciências Biológicas, Educação Física, Farmácia, Medicina e Nutrição	1	1	2	1	2
GRUPO 3 Direito, Filosofia, História, Jornalismo, Museologia, Pedagogia, Serviço Social e Turismo	1	2	1	2	2
GRUPO 4 Letras	1	2	1	1	2
GRUPO 5 Arquitetura e Urbanismo, Administração e Ciências Econômicas	2	2	1	2	2

5.3 Os candidatos inscritos no SiSU para os cursos da UFOP serão classificados, por curso, em ordem decrescente dos pontos obtidos no ENEM 2011, considerando o item 5.2 e a Política de Ação Afirmativa para candidatos egressos de escolas públicas.

5.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- obteve nota zero em qualquer prova por área de conhecimento do ENEM;
- realizar o Processo Seletivo e/ou a matrícula institucional usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos;
- deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

5.5 Os critérios de desempate são definidos pelo SiSU, conforme Portaria Normativa MEC nº 02/2010.

6. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1 A listagem dos candidatos inscritos no SiSU para os cursos de graduação da UFOP estará disponível no site do MEC e em www.vestibular.ufop.br, em data definida pelo SiSU. O cronograma de matrículas será divulgado por meio de Edital do Ministério da Educação, conforme disposto na Portaria Normativa MEC nº 02/2010 e pela UFOP, no site www.vestibular.ufop.br.

6.2 Será convocado para matrícula, o candidato classificado dentro do limite de vagas para o curso e respeitada a Política de Ação Afirmativa da UFOP.

6.3 As duas primeiras convocações para a matrícula serão de responsabilidade do SiSU. Após a matrícula da 2ª convocação e a divulgação da Lista de Espera pelo SiSU, as convocações serão de responsabilidade da UFOP.



- 6.4 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas referentes às convocações realizadas pelo SiSU serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera.
- 6.4.1 **Para constar da Lista de Espera o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse pela vaga, durante o período especificado no Edital do Ministério da Educação, referido no item 6.1.**
- 6.4.2 Os candidatos inscritos na Lista de Espera do SiSU para os cursos da UFOP serão reclassificados, por curso, em ordem decrescente dos pontos obtidos no ENEM, considerando, o item 5.2 e a Política de Ação Afirmativa para candidatos egressos de escolas públicas.
- 6.5 A partir da 3ª chamada, a convocação para matrícula será efetuada pela UFOP em editais específicos, disponibilizados em www.vestibular.ufop.br.
- 6.5.1 Os candidatos classificados egressos de escolas públicas serão convocados até que seja contemplado o número de vagas assegurado por curso, conforme descrito no item 3.1.2.
- 6.5.2 Caso o candidato egresso de escola pública não realize ou cancele sua matrícula, será convocado um outro candidato classificado também egresso de escola pública, até que as vagas asseguradas estejam preenchidas ou não haja mais candidatos que atendam à condição do item 3.1.2 deste Edital.
- 6.5.3 Preenchidas as vagas asseguradas aos candidatos egressos de escolas públicas, serão convocados os candidatos classificados, egressos de escola pública ou não, obedecendo-se a ordem de classificação geral e o número de vagas total por curso.
- 6.6 O cronograma para convocações e matrículas a partir da 3ª chamada será divulgado, após a 2ª convocação, pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em www.vestibular.ufop.br.
- 6.7 Após a 5ª matrícula, a UFOP poderá solicitar aos candidatos excedentes da Lista de Espera, a manifestação de interesse para ocupação das vagas restantes. Também poderão manifestar interesse pela vaga os candidatos que se inscreveram para curso da UFOP em 2ª opção. As condições e os procedimentos para a manifestação de interesse pela vaga serão divulgados em edital específico, no site www.vestibular.ufop.br.
- 6.8 A matrícula é presencial, devendo ser efetuada pelo candidato ou por seu procurador, conforme item 6.11, alínea h.
- 6.9 Os locais e horários para realização da matrícula serão divulgados nos editais de convocação.
- 6.10 As convocações para matrícula poderão ser efetuadas até a data que representa 25% dos dias letivos, definido no calendário acadêmico da UFOP para o segundo semestre letivo de 2012.
- 6.11 O candidato convocado para matrícula deverá, no ato da matrícula, apresentar (original) e entregar (cópia) dos seguintes documentos:
- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar (fotocópia autenticada). Em caso de revalidação, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou Secretaria Estadual de Educação. Para os candidatos egressos de escolas públicas, participantes da Política de Ação Afirmativa, a documentação exigida nesse item constituirá a comprovação do requisito exigido no item 3;
 - b) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal, para candidatos estrangeiros;
 - c) Cédula de Identidade;
 - d) Prova de quitação com o Serviço Eleitoral e Título de Eleitor;
 - e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para o candidato do sexo masculino;
 - f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - g) Uma fotografia tamanho 3 x 4, recente;
 - h) Procuração com firma reconhecida, no caso de matrícula feita por outra pessoa. A representação por pais ou responsável legalmente constituído para menor de 18 anos dispensa procuração.
- 6.12 **O candidato convocado para efetuar a matrícula no curso em que já possua matrícula regular na UFOP ou possuiu matrícula regular na UFOP até um dia antes do início das inscrições no SiSU, não receberá o novo registro de matrícula e não ocupará nova vaga. Nesse caso, o convocado não precisará comparecer para efetivar a sua matrícula, pois será mantido o mesmo registro de matrícula no curso.**
- Parágrafo único:** Este item não se aplica para casos de desligamento ou jubramento.
- 6.13 A Universidade Federal de Ouro Preto fará diligência a respeito da veracidade dos documentos apresentados para a matrícula.
- 6.14 A lei nº 12.089, de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou Educação a Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior ou patrocinadas pelo governo.



- 6.15 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas do SiSU e da UFOP que regulamentam o processo seletivo em questão, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na UFOP.
- 6.16 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica da UFOP, no endereço www.ufop.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo em questão.
- 6.17 **Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer no local, data e horário estabelecidos para a matrícula ou não apresentar a documentação exigida no item 6.11 deste Edital.**
- 6.18 **Perderá o direito à vaga o candidato optante pela Política de Ação Afirmativa que não atender a todas as exigências do item 3 deste edital, independentemente da classificação obtida.**
- 6.19 **Perderá o direito à vaga o matriculado que estiver infreqüente às aulas, exceto em casos devidamente justificados e aceitos pela PROGRAD.**
- 6.20 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, prestar, em qualquer documento ou formulário, informação falsa.
- 6.21 A Universidade compromete-se exclusivamente com as formas de divulgação dos resultados do Processo Seletivo de graduação estabelecidas neste Edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, comparecendo fora da data e horário, alegue desconhecimento da convocação. Sendo assim, o candidato deverá obter informações nos locais indicados no item 7 deste edital.
- 6.22 As informações sobre convocação e matrícula estarão disponíveis no site www.vestibular.ufop.br. Dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o *e-mail*: matricula@prograd.ufop.br ou pelo telefone (31) 3559-1331 ou 3559-1324.

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

As informações sobre o Processo Seletivo de graduação, incluindo os resultados e convocações, serão disponibilizadas nos seguintes locais: Coordenadoria de Processos Seletivos (*Campus* Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, s/n, bairro Bauxita, Ouro Preto. Tel.: (31) 3559-1351) e pela *internet* (www.vestibular.ufop.br). **Não será dada informação de notas por telefone.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer informação falsa ou irregularidade (fraude, quebra de sigilo ou outra) cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após esse Processo, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas.
- 8.2 Todas as informações sobre o 2º Processo Seletivo UFOP 2012 constam no Termo de Participação desta instituição no SiSU, disponível em www.vestibular.ufop.br.
- 8.3 Os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Universidade Federal de Ouro Preto serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.
- 8.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br> e da página eletrônica da instituição, no endereço www.ufop.br, eventuais alterações referentes ao 2º Processo Seletivo UFOP 2012, incluindo informações do SiSU.
- 8.5 A UFOP reserva-se o direito de prover alterações contidas neste Edital e responsabiliza-se, portanto, em **dar ampla divulgação a qualquer alteração.**
- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS) e/ou pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS).

Ouro Preto, 6 de junho de 2012.

Prof. Dr. Jorge Adílio Penna
Presidente da COPEPS